



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.837, DE 19 DE MARÇO DE 2010

*“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI), e dá outras providências.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI), objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 734.618,20 (setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos), destinados a obra de infra-estrutura e pavimentação da Rua Samambaia e Viela 03 do Parque do Cambuci, conforme consta no Processo Administrativo nº. 266/2010.

**Art. 2º.** - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para execução do projeto mencionado nesta Lei.

**Art. 3º.** - Para atendimento do disposto no *caput* do artigo 1º. desta lei, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 875.808,79 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos), ficando classificado na Despesa do Orçamento Vigente sob o nº. 15.451.0020.1038 – Categoria Econômica 4.4.90.51.

**Art. 4º.** - A cobertura do presente crédito especial suplementar dar-se-á no valor de R\$ 734.618,20 (setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos), com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI) e o restante no valor de R\$ 141.190,59 (cento e quarenta e um mil, cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos), referente a Contra-Partida do Município, correrá com o recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Finanças, conforme abaixo discriminadas:





# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.538, DE 19 DE MARÇO DE 2010

- Ficha 064 – 28.846.0005.0002 – 4.4.90.91 – Precatórios - Sentenças Judiciais	R\$
141.190,59	
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS</b>
141.190,59	

**Art. 5º.** - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26/06/2009 – Plano Plurianual de 2010 a 2013 e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº.1784 de 26/06/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1803 de 01/12/2009 (Lei do Orçamento Anual).

**Art. 6º.** - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.829 de 25 de fevereiro de 2010.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de março de 2010.- 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

*Adler*  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
 Prefeito Municipal

PjLei nº. 22/2010 = PM  
 Autógrafo nº. 22.03.2010 = CM  
 Processo nº. 661/10 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

